



PROJETO DE LEI Nº 050/2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, por intermédio da ARCD – Associação de Reabilitação da Criança Deficiente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, por intermédio da ARCD – Associação de Reabilitação da Criança Deficiente, CNPJ: 10.381.764/0001-28, com sede na Avenida da Luz, 2525 Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto/SP, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 2º. O convênio a ser firmado será coberto com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3º. O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4º. A duração do convenio será ate 30 de dezembro de 2018, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e ate denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

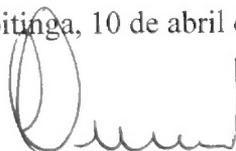
§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência à Prefeita Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de abril de 2018.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 417/2018
Ibitinga, 06 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar para esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 50/2018, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, por intermédio da ARCD – Associação de Reabilitação da Criança Deficiente.

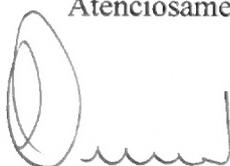
Esta propositura tem por objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre as partes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Ressalta-se que o Convênio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a realização de atendimento ambulatorial de alta e média complexidade em habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física do município, conforme mencionado na minuta do Termo de Convênio integrante do Projeto de Lei, e devidamente definido no Plano de Trabalho que segue em anexo.

Tendo em vista a importância do desenvolvimento da saúde em nosso município, solicitamos, que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga





PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Atendimento Ambulatorial de Alta e Média Complexidade em Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência Física

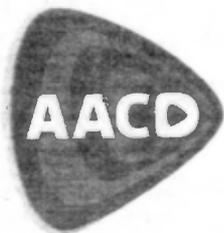
PREFEITURA DE IBITINGA/SP

**ABRIL 2018
À
DEZEMBRO 2018**

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511
CNPJ 10.381.764/0001-28



SUMÁRIO

❖ Apresentação.....	03
❖ Objetivos da Instituição.....	03
❖ Estrutura de Atendimento.....	04
❖ Documentação Legal.....	05
❖ Composição da Diretoria.....	05
❖ Dados Cadastrais da Instituição.....	06
❖ Dados Cadastrais da Prefeitura.....	07
❖ Publico Alvo.....	08
❖ Objetivo Geral.....	08
❖ Objetivo Especifico.....	08
❖ Descrição da Realidade.....	08
❖ Forma de execução das ações.....	09
❖ Forma de execução das atividades.....	09
❖ Método de monitoramento e controle de ações executadas.....	10
❖ Definição dos indicadores cumprimento de metas.....	11
❖ Descrição dos resultados que set pretende alcançar.....	11
❖ Ações a serem executadas.....	11
❖ Metas a serem atingidas.....	12
❖ Metas de atendimentos.....	12
❖ Definição dos parâmetros para aferição de metas.....	12
❖ Prazo de execução do objeto.....	12
❖ Prazo para execução das metas.....	12
❖ Plano de aplicação dos recursos.....	12
❖ Natureza da despesa.....	13
❖ Cronograma de Desembolso.....	15

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).



APRESENTAÇÃO

Em 1950 nascia a AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, trabalho de um visionário, Dr. Renato da Costa Bomfim, que inspirado na evolução tecnológica dos centros de reabilitação no exterior, criou estrutura semelhante no Brasil.

Para preservar o compromisso de qualidade e excelência manifestado em cada atendimento na AACD, foram criados diversos canais de captação de recursos, entre eles o Teleton, que objetivam garantir à Instituição autonomia e proposta de sustentabilidade.

Entretanto, a AACD não está voltada em assegurar a plena integração social aos pacientes, fazem parte da atual gestão da Instituição.

Com as doações que foram, arrecadados no Teleton de 2007, foi possível inaugurar em 2008 uma unidade nesta cidade de São José do Rio Preto, com isso os pacientes de Rio Preto e Região deixariam de viajar cerca de 450 km/ida, em busca de tratamentos.

CAUSA

Vida é movimento

CRENÇA

Acreditamos em uma sociedade que convive com as diferenças porque reconhece em cada indivíduo a sua capacidade de evoluir e contribuir para um mundo mais humano.

PROPÓSITO

Trabalhar em frentes necessárias para que as pessoas com deficiências possam atingir seu máximo potencial, evoluindo além de suas limitações e contribuindo para uma sociedade que acolhe melhor a diversidade.

PRINCÍPIOS

Ética, excelência, superação, autonomia, dedicação e alegria.

1 – Objetivos;

1. Se constituir em atividade complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde, na forma prevista no art. 199, § 1º da Constituição Federal, realizando papel auxiliar no alcance de seus objetivos e princípios, com vistas à universalização do atendimento de alta qualidade;
2. Garantir o maior número possível de atendimentos gratuitos às pessoas carentes, dentro das suas possibilidades orçamentárias;
3. Garantir igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
4. Buscar a auto-suficiência econômico-financeira com relação aos recursos orçamentários do Município, mediante a celebração de parcerias com instituições privadas dos vários segmentos da sociedade civil organizada, assim como outras prefeituras e com organismos do Estado de São Paulo.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville)

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

1.1 Objetivo das Atividades

Promover a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física, de crianças, jovens e idosos, favorecendo a integração social.

1.2 Critérios para acesso

Toda pessoa com deficiência física que procura, ou é encaminhada para a AACD/ARCD, passa por uma Avaliação Médica e, se apresentar alguma das patologias tratadas na Instituição, é enquadrada para tratamento nas clínicas especializadas.

1.3 Período de Funcionamento

De 07h as 12h e das 13h às 17h de Segunda à Sexta-feira.

1.4 Diferencial Qualitativo

Após a triagem, o paciente é avaliado por uma Equipe especializada em sua deficiência. A equipe multidisciplinar atua em conjunto em cada Clínica, com o objetivo de atender o paciente do modo mais adequado e no melhor espaço de tempo possível.

2- Estrutura de Atendimento

2.1-CLÍNICAS ESPECIALIZADAS:

2.1.1 CLÍNICA DE PARALISIA CEREBRAL

Qualificação e objetivos dos atendimentos:

O tratamento ministrado objetiva estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e fazer com que a criança possa usufruir melhor suas habilidades. A criança é acompanhada por uma equipe multidisciplinar e o tratamento é oferecido de acordo com as necessidades de cada um.

2.1.2 CLÍNICA DE LESÃO MEDULAR

Qualificação e objetivos dos atendimentos: O trabalho desta equipe utiliza recursos terapêuticos existentes para atingir as metas precisas e realistas para cada paciente, num tempo definido. Desta forma procura-se atingir a independência e estimula-se sua reintegração social e profissional.

2.1.3 CLÍNICA DE LESÃO ENCEFÁLICA ADQUIRIDA

Qualificação e objetivos dos atendimentos: A equipe multidisciplinar faz o diagnóstico das múltiplas incapacidades possíveis, traça o prognóstico e realiza o tratamento de reabilitação física, cognitiva e emocional.

2.1.4 CLÍNICA DE MIELOMENINGOCELE

Qualificação e objetivos dos atendimentos: A Clínica de Mielomeningocele ou Spina Bifida atende pacientes portadores de Malformações Raquimedulares. Enfatizamos a prevenção de complicações neurológicas, urológicas e ortopédicas.

2.1.5 CLÍNICA DE MALFORMAÇÃO CONGÊNITA

Qualificação e objetivos dos atendimentos: Atende pacientes portadores das seguintes patologias: Artrogripose Múltipla Congênita, Osteogêneses Imperfecta, Deficiência Congênita do Fêmur, Amelias, Hemimelias Tibial / Fibular / Radial / Ulnar e outras síndromes genéticas com acometimento músculo esquelético.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

2.1.6 CLÍNICA DE AMPUTADOS

Qualificação e objetivos dos atendimentos: Atende pacientes amputados devido a várias causas, como alterações vasculares, traumatismos, infecções, queimaduras e tumores. O trabalho de reabilitação multidisciplinar visa à adaptação à prótese, buscando independência nas atividades da vida diária e readaptação social e profissional.

2.1.7 CLÍNICA DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES

Qualificação e objetivos dos atendimentos: Esta Clínica atende doenças que tem origem no músculo (miopatias) ou no nervo periférico (neuropatias); estas doenças podem ser adquiridas ou hereditárias. Atende as seguintes patologias: Distrofias Musculares, Miopatias Congênitas, Miopatias, Amiotrofias Espinhais, Neuropatias Hereditárias, Esclerose Lateral Amiotrófica, Ataxias, etc.

2.1.8 CLÍNICA DE POLIOMIELITE

Qualificação e objetivos dos atendimentos: A Clínica de Poliomielite atende pacientes com seqüelas de Paralisia Infantil.

Documentação Legal

- a) Habite-se;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Decreto nº 14.299 de 07 de outubro de 2008, qualificação de Poder Público (município);
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNAES);
- e) CNPJ.

Composição da Diretoria

Presidente Voluntario (a)

Adriane Albuquerque Cirelli

Conselheiro Voluntario -1º tesoureiro

Rosana Cristina Poli Belluco

Conselheiro Voluntario – 2º tesoureiro

Isabel Cristina Bueno de Miranda Arenazio

Conselho Administrativo

Rosimar Silva Souza

Marcelo Mahfuz Facchini

Gerente Clínico

Hamilton Cesar Hidalgo

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

**AACD****Dados Cadastrais da Entidade – Proponente****Entidade**

Associação de Reabilitação da Criança Deficiente - ARCD

CNPJ

10.381.764/0001-28

EndereçoAvenida da Luz , nº 2525 – Jardim Tarraf II
CEP 15092-150 – São José do Rio Preto / SP**Telefone**

(17) – 3201.1510

Fax

(17) – 3201.1510

Emailcontato@aacdriopreto.org.br**Dados Bancários**

CEF Agencia 0631 Conta Corrente OP.003 C/C

Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade**Nome**

Adriane Albuquerque Cirelli

Cargo

Presidente Voluntária

Data de Posse

12 de julho de 2017

CPF

CPF/MF 070.686.838-27

RG

RG 16.934.798-9 SSP/SP

E-mailadriane.cirelli@aacdriopreto.org.br**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola Sao Francisco, Sao Jose do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

**Dados Cadastrais do Concedente****Órgão**

Prefeitura Municipal de IBITINGA/SP

CNPJ

45.321.460/0001-50

Endereço da Sede do Órgão

R: Miguel Landim, nº 333 - Centro - IBITINGA/SP – CEP: 14.490-000

Telefone / FAX

(16) 3341-7910

Nome do responsável pelo Órgão

Cristina Maria Kalil Arantes

Cargo

Prefeita Municipal

Identificação do Objeto**3. Título do Projeto**

Atendimento Ambulatorial de Alta e Média Complexidade em Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência Física.

3.1 Objeto

O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços, pela ARCD Unidade de São José do Rio Preto, referente ao atendimento multidisciplinar e multiprofissional em Habilitação e Reabilitação às pessoas com deficiências físicas, visando sua total integração no meio familiar social, através do desenvolvimento de suas habilidades, sem distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso, bem como a manutenção e funcionamento das atividades prestadas na mesma, com a concessão de direito real de uso sobre o imóvel de propriedade do Município, conforme autorização contida na Lei nº 10.034/08.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28



3.2 População Alvo

Crianças e adultos com deficiência física e seus cuidadores em situação de vulnerabilidade social.

3.2.1 OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento especializado na reabilitação física das pessoas com deficiência física e assistência aos seus cuidadores sem distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso.

3.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar atendimentos especializados e cuidados diários às pessoas com deficiência física para assegurar o direito à vida, à convivência familiar.
- Contribuir para a proteção social e cuidados individuais e familiares de crianças, jovens e adultos com alto grau de dependência. Ofertar atendimentos especializados voltados ao desenvolvimento de habilidades e autonomia.

3.3 Descrição da Realidade

Nenhuma família está preparada para receber um filho com deficiência ou até mesmo ente próximo que sofreu um acidente de trabalho, de trânsito e até um AVC (acidente vascular cerebral), as pessoas com deficiência atendidas pelo serviço encontram-se em situações de risco e vulnerabilidade social, que causam: estresse; baixa-autoestima; depressão; agravamento da deficiência e conseqüentemente da dependência; desgastes de vínculos; falta de acesso a serviços básicos; maior exposição ao aliciamento e à drogadição, abuso sexual e violência física, psicológica e financeira; ausência de convivência familiar e comunitária. A maioria destas pessoas pertence aos bairros que possuem alto índice de violência. A composição familiar é geralmente de dois adultos e duas crianças, entretanto existem algumas famílias com o número de crianças acima da média, em alguns dos lares existem até 7 crianças. Mais de 60% das mães são donas de casa, e em relação aos pais ou responsáveis, trabalham como autônomo em serviços gerais. A manutenção das habilidades adquiridas e desenvolvimento de potencialidades e autonomia; socialização.

O Serviço tem a finalidade de promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. A AACD/ARCD se destaca pelo serviços de assistência multiprofissional e multidisciplinar prestada nesta área.

Portanto há necessidade de desenvolvimento de ações que garanta a qualidade dos atendimentos prestados na AACD/ARCD.

Considerando que a unidade com seus recursos próprios não são suficientes para custeio e manutenção do Centro de Reabilitação, a AACD/ARCD solicita o repasse de recursos da Prefeitura de IBITINGA através de Termo de Colaboração, com finalidade de custeio da folha de pagamento de seus profissionais da unidade.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511
CNPJ 10.381.764/0001-28

4. Forma de execução das ações:

O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência física e suas famílias contribui para as aquisições dos usuários, tais como:

✓ **Segurança de acolhida:**

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

✓ **Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:**

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

✓ **Segurança de desenvolvimento da autonomia:**

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

Portanto, a abordagem com o usuário deve ter como base uma filosofia centrada na pessoa, que assenta na convicção de que há potencial de desenvolvimento e autonomia em todos os indivíduos. As ações desenvolvidas visam atender os usuários de forma integral e integrada, levando em consideração todas as demandas apresentadas pelo mesmo. Será elaborado junto com o usuário quando possível, família e equipe o Plano de Atendimento Individual, considerando as habilidades e potencialidades de cada usuário

5. Forma de execução das atividades

A AACD/ARCD deverá acatar as normas e procedimentos de atendimento e administração do Centro de Reabilitação, estabelecidos pela AACD/SP. Estas normas estão descritas e disponíveis e deverão ser fornecidas de acordo com os procedimentos que serão aplicados na unidade.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes) MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

– **Sistema de Agendamento de consultas e terapias**

A AACD/ARCD deverá acatar indicação do Sistema de Agendamento de Consultas e Terapias feita pela AACD/SP, seguindo os mesmos padrões de agendamento e administração de listas de espera.

– **Apresentação e controles de dados estatísticos**

A AACD/ARCD deverá fornecer à AACD/SP dados estatísticos mensais, ou sempre que solicitados, dos atendimentos realizados e listas de espera, nos modelos previamente definidos pela AACD/SP.

5.1 Método de monitoramento e controle de ações executadas

A avaliação do funcionamento da AACD/ARCD deverá ser feita através do controle de metas e resultados.

- ❖ **Resultados** : desempenho perante a meta pré-estabelecida que deve ser mensurado constantemente através da :
 - **Quantidade de Atendimentos** : é aferida através do controle da ociosidade (horários vagos + faltas de pacientes + dispensas – atendimentos extras) , controle do absenteísmo de funcionários.
 - **Qualidade dos Atendimentos** : é evidenciada através da evolução do paciente e da satisfação do cliente, do constante aprimoramento pessoal e tecnológico.
 - **Evolução do paciente** : registro no prontuário que deve ser comparativo aos objetivos iniciais definidos na avaliação (meta). A avaliação, por sua vez, deve constar de dados mensuráveis como testes (GMFM, PEDI, David Werner, GAS, etc) para registrar a atual situação do paciente e facilitar, posteriormente, a evidência dos ganhos de forma mais fidedigna possível.
 - **Satisfação do cliente** : mensurada através de questionários de satisfação direcionados a cada setor, distribuídos aos pacientes e acompanhantes semanalmente.
 - **Constante aprimoramento pessoal** : cursos (oferecidos por um profissional não institucional), treinamentos (oferecidos pela própria instituição), com mínimo de 1 curso e 1 treinamento por ano.
 - **Constante aprimoramento tecnológico** : aquisição e reposição de materiais e verificação constante de sua aplicabilidade ao tratamento (porcentagem dos pacientes atendidos que se beneficiam com o material).
 - **Constante controle dos itens de segurança, higiene e limpeza**: equipe interna treinada e orientada para zelar pelo cumprimento de normas estabelecidas.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511



- **Constante incentivo ao trabalho em equipe** : para que o funcionamento da unidade esteja de acordo com o modelo instituído e seguido diariamente pela AACD central é de fundamental importância que cada membro da equipe exerça o direito de expressar sua opinião e compartilhar da decisão final harmoniosamente.

5.2 Definição dos indicadores e do meio de verificação utilizados para aferição cumprimento das metas e avaliação dos resultados

- Geração de relatórios interno, que conste as seguintes informações:
 - ☞ Quantidade de Atendimentos, através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial);
 - ☞ Qualidade dos Atendimentos, através dos relatórios e reuniões;
 - ☞ Evolução do paciente, através da análise do prontuário;
 - ☞ Satisfação do cliente, conforme pesquisa e entrevistas com os pacientes.

5.3 Descrição dos resultados que se pretende alcançar

Atender o numero de procedimentos estabelecidos nesta parceria, com a finalidade de proporcionar a independência, autonomia, a reintegração social e profissional dos pacientes.

6. Ações a serem executadas

Para o cumprimento do objeto deste **Termo de Colaboração**, a ARCD se obriga a oferecer aos pacientes os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – Assistência médico-ambulatorial.

1. Atendimento médico, por especialidade, com realização dos procedimentos específicos disponíveis para cada área;
2. Assistência Social;
3. Assistência de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas;

II – Assistência técnico-profissional

1. Todos os recursos disponíveis, na instituição conveniada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do Convênio;
2. Serviços de fisioterapia, fisioterapia aquática, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, enfermagem, serviço social, nutrição, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade;

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511



6.1 Metas a serem atingidas

Atendimento imediato aos **22** pacientes já cadastrados e demais que vierem a procurar tratamento na unidade, sempre em conformidade aos protocolos clínicos da AACD/SP.

6.1.1 Metas atendimentos

Serão efetuados 20 procedimentos/mês, entre fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, ortopedia, pediatria, neuro-pediatria, e enfermagem.

6.1.2 Definição dos parâmetros utilizados para a aferição do cumprimento das metas

- A avaliação do andamento do trabalho se dará através de relatórios, reuniões técnicas entre a Coordenação e a Equipe Técnica da entidade;
- Análise do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e consequentemente alcance das metas estabelecidas.

6.2 Etapa/Fase

Início dos atendimentos imediatamente após aprovação do Projeto de Lei encaminhado à Administração Pública.

6.2.1 Prazo para execução do objeto

12 meses, prorrogável por igual período.

6.3 Prazo para execução das metas

Início: **ABRIL** de 2018.

Término: **DEZEMBRO** de 2018.

7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

7.1 Natureza da Despesa

- Serviços de terceiros. (Internet, telefonia, energia, vale transporte, vale alimentação...).

7.1.2. Valores

R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

**8. Proponente (Entidade)**

R\$ 0,00

9. Concedente (Prefeitura)

Termo de Colaboração R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

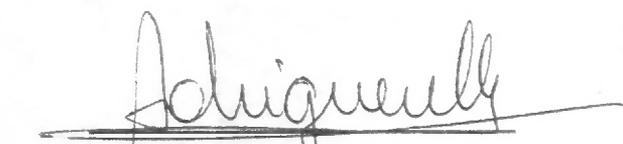
10. Total

R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

11. Cronograma de Desembolso

META	ABRIL/18	MAIO/18	JUNHO/18	JULHO/18	AGOSTO/18	SETEMBRO/18
PESSOAL / ENCARGOS / FÉRIAS e 13º SALARIO	R\$ 1.800,00					
TOTAL	R\$ 1.800,00					
META	OUTUBRO/18	NOVEMBRO/18	DEZEMBRO/18			
PESSOAL / ENCARGOS / FÉRIAS e 13º SALARIO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00			
TOTAL	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00			

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.



ADRIANE ALBUQUERQUE CIRELLI
PRESIDENTE-VOLUNTARIA

Hamilton C. Hidalgo
Gerente Clinico CRM-89.289

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-26

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 39, que, esta Entidade não esta impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações: (art. 165, inciso X, das Instruções nº 02/2016 do TCE).

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.


Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola Sao Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

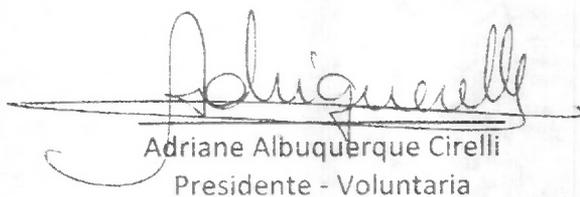
CNPJ 10.381.764/0001-28



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 33, que, **em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.** Conforme consta no Estatuto, (Capítulo XI, art. 38).

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.


Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

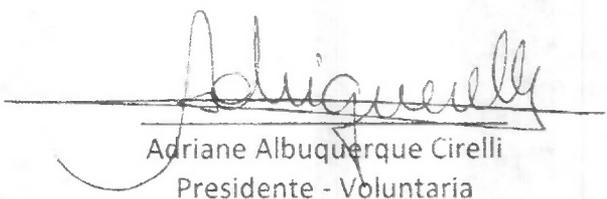
CNPJ 10.381.764/0001-28

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 33, que, **os recursos de que tratar, serão escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;**

. Conforme consta no Estatuto, (Capítulo IV, art. 11).

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.



Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville)

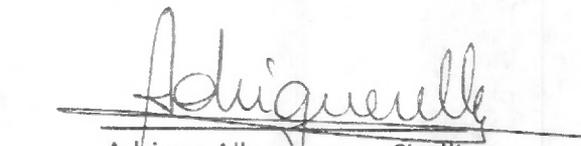
São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 33, que, **temos todas as instalações, condições materiais, experiência e capacidade técnica para desenvolver as atividades e o cumprimento de metas.**

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.


Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28



Relação de Dirigentes

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARCD – ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(01) Adriane Albuquerque Cirelli – Presidente - Voluntaria

Brasileira, casada, Psicopedagoga, RG nº 16.934.798-9 –SSP/SP, CPF nº 070.686.838-27.
Endereço Dr.Roberto Luiz Kaiser, 323, Quita do Golfe, São José do Rio Preto – SP.

(02) Rosana Cristian Poli Belluco – Conselheira 1º Tesoureira

Brasileira, casada, Assistente Social, RG nº 18.136.694 –SSP/SP, CPF nº 106.350.988-22
Endereço: Avenida Nadima Damha 2525, Residencial Jardins, São José do Rio Preto – SP.

(03) Isabel Cristina Bueno de Miranda Arenazio – Conselheira

Brasileira, casada, RG nº 19.177.192-2 – SSP/SP, CPF nº 110.239.278-29.
Endereço: Rosaria Maria de Souza, 230, Residencial Damha Jardins, São José do Rio Preto – SP.

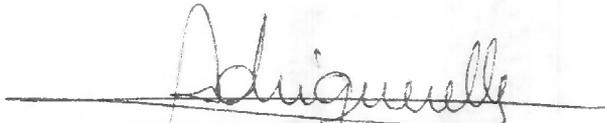
(04) Marcelo Mahfuz Facchini – Conselheiro

Brasileiro, Empresario, RG nº 19.872.298-9 SSP/SP, CPF nº 121.794.328-52.
Endereço : Avenida Anisio Haddad, 900, 361. Condominio Flamboyant – Jd. Primavera. São Jose do Rio Preto.

(05) Rosimar Silva Souza - Conselheira

Brasileira, casada, Empresaria, RG nº 36.469.251 SSP/SP, CPF nº 327.310.512-72.
Endereço : Rua Calisto Fauz, 827, casa – Jd. Nazaré. São Jose do Rio Preto.

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.



Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São Jose do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 3, que, a **Entidade citada acima esta instalada no endereço Avenida Da Luz, 2.525 – Jd. Maracana, Cep. 15.092-150 – São Jose do Rio Preto/SP**

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.



Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

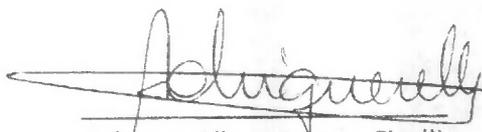
Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511
CNPJ 10.381.764/0001-28

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 39, que, esta instituição não teve suas contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.



Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

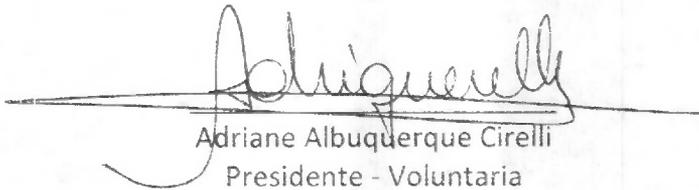
São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarrafal - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 39, que, esta Entidade não teve suas contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.



Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

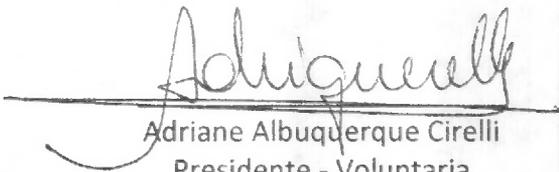
São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 39, que, esta Entidade nunca foi punida com as seguintes sanções: em suspensão de participação de licitação, impedimento de contratar com a administração.

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.



Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

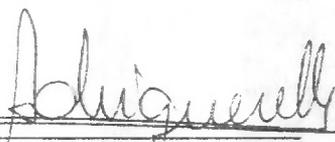
CNPJ 10.381.764/0001-28



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 39, que, esta Entidade não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, ou, por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou então, considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 junho de 1992..

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.


Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

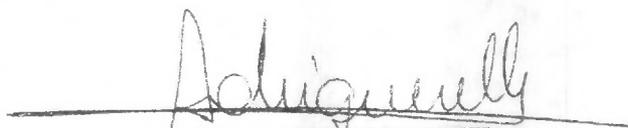
São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

CNPJ 10.381.764/0001-28

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE, CNPJ 10.381.764/0001-28, por seu representante abaixo assinado, declara, sob aos termos da Lei 13.019/14, de 2014, no artigo 39, que, esta Entidade não possui Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública.

São José do Rio Preto, 21 de Março de 2018.


Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511
CNPJ 10.381.764/0001-28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARCD - ASSOCIACAO DE REABILITACAO DA CRIANCA DEFICIENTE - SAO JOSE DO
RIO PRETO**
CNPJ: **10.381.764/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:33 do dia 07/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2018.
Código de controle da certidão: **4B3C.E1E9.C434.C33D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10381764/0001-28
Razão Social: ARCD ASSOC REAB CRIANCA DEFICIENT SJRP
Endereço: AV DA LUZ 2525 / JARDIM MARACANA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15092-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2018 a 01/04/2018

Certificação Número: 2018030305445966283905

Informação obtida em 07/03/2018, às 17:24:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.381.764

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18083798

Data e hora da emissão 08/03/2018 08:27:38

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 01059475/2018

Contribuinte: ARCD ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIE

Endereço: AV DA LUZ, 2525

MARACANÃ - JD.

Cadastro: 3111880

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente **CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se **QUITE** perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

A aceitação dessa certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), no item "Eu Preciso".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

São José do Rio Preto - SP, 08 de MARÇO de 2018.

Emitida às 08:30:53 do dia 08/03/2018

Código de controle da certidão: 000295.757792.000311.188020.803201.8083326

Certidão emitida gratuitamente.

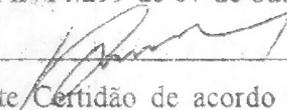
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

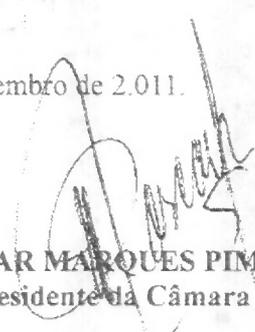


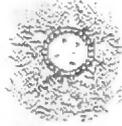
CERTIDÃO Nº 037/2.011

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, RG Nº 9.927.151-5 –
SSP/SP, Diretor Geral da Câmara Municipal de São
José do Rio Preto – Estado de São Paulo,

CERTIFICO, em atenção ao requerimento nº 01/11, de 19 de dezembro de 2011, protocolizado nesta Casa sob nº 09345, da Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD, de São José do Rio Preto, devidamente assinado pelo Gerente Administrativo e Financeiro Aluizio Achear, localizada à Avenida da Luz nº 2.525, inscrita no CNPJ nº 10.381.764/0001-28, que, para fins da Lei Municipal nº 10.197, de 21 de agosto de 2008, a entidade denominada *ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ARCD*, *qualifica-se como Organização Social*, notadamente pelo cumprimento do disposto no artigo. 3º e conforme autorização contida no artigo 25 da Lei acima referida e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 14.299 de 07 de outubro de 2008, cujas normas estão em pleno vigor. Eu  José Roberto dos Santos, Diretor Geral, lavrei a presente Certidão de acordo com os citados registros de arquivo geral da Câmara, a qual é assinada também pelo Presidente Vereador Oscar Marques Pimentel.

São José do Rio Preto, 21 de dezembro de 2.011.


VER. OSCAR MARQUES PIMENTEL
Presidente da Câmara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCD - ASSOCIACAO DE REABILITACAO DA CRIANCA DEFICIENTE - SAO JOSE DO RIO PRETO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.381.764/0001-28

Certidão n°: 140121212/2017

Expedição: 14/11/2017, às 11:03:16

Validade: 12/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARCD - ASSOCIACAO DE REABILITACAO DA CRIANCA DEFICIENTE - SAO JOSE DO RIO PRETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.381.764/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.381.764/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2008
NOME EMPRESARIAL ARCD - ASSOCIACAO DE REABILITACAO DA CRIANCA DEFICIENTE - SAO JOSE DO RIO PRETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCD - ASSOCIACAO DE REABILITACAO DA CRIANCA DEFICIENTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DA LUZ	NÚMERO 2525	COMPLEMENTO	
JEP 15.092-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARACANA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIC@SALOMAOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (17) 3353-6599	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

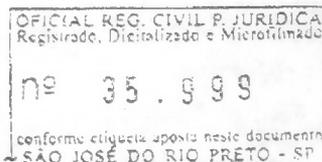
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2018** às **13:47:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ARCD - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA
DEFICIENTE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º A Instituição tem a denominação de ARCD – Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse coletivo e rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo único. A Associação também poderá ser designada simplesmente como ARCD.

Art. 2º A ARCD tem sede e foro na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida da Luz, nº 2.525, Bairro Tarraf II, São José do Rio Preto – SP – CEP 15092-150.

Parágrafo único. A ARCD poderá, mediante indicação do Conselho de Administração e aprovação da Assembléia Geral, abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, dependências e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil e no exterior, observadas as disposições legais em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constitui missão da ARCD promover saúde e inclusão social através da reabilitação e da habilitação de crianças e adultos com deficiência física, objetivando:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância Pública e Social;

II – a busca de mecanismos que propiciem a integração ou a reintegração social das pessoas com deficiência física;

III – contribuir para a redução de problemas sociais e psicológicos das pessoas com deficiência física;

IV – proporcionar gratuitamente aos pacientes carentes, assistência médica, de habilitação e de reabilitação, observados os limites, critérios e regras estabelecidas pelo Conselho de Administração;

V - desenvolver estudos e pesquisas na área de reabilitação física;

Parágrafo único. Visando o desenvolvimento e o incremento de suas finalidades, poderá a ARCD realizar a comercialização de seus produtos e serviços de quaisquer atividades relacionadas com seus objetivos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O prazo de duração da ARCD é indeterminado.

Art. 5º A ARCD não poderá apoiar ou opor-se a partido político ou a candidato a cargo eletivo, mantendo-se neutra nas questões políticas.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º Serão considerados associados todos aqueles que, tendo afinidades com os princípios, ideais e finalidades da ARCD, tiverem sua proposta de admissão ou indicação aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os associados não responderão direta e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º São direitos dos associados:

I - participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, com direito a voto, podendo também ser votado para compor o Conselho de Administração, nos moldes previstos no artigo 21, inciso III deste estatuto;

II - manter-se informado das atividades realizadas pela ARCD, podendo apresentar projetos tendentes a fomentar as atividades da mesma;

III - participar dos eventos promovidos pela ARCD;

IV - propor ao Conselho de Administração quaisquer medidas tendentes ao cumprimento dos fins da ARCD;

Art. 8º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias, os regulamentos, e as deliberações da Assembléia Geral e as decisões tomadas pelo Conselho de Administração;

II - zelar pelo patrimônio, pela reputação, e pela continuidade e desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela ARCD;

Art. 9º Os associados poderão ser excluídos, por decisão do Conselho de Administração, quando:

I - infringirem qualquer disposição estatutária, regimentos ou decisão dos órgãos da ARCD;

II - deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

III - praticarem delitos ou prejudicarem o patrimônio ou a imagem da ARCD;

IV - utilizarem indevidamente o nome da ARCD em quaisquer negócios, obras ou programas que estejam em desconformidade com seu objeto social.

Parágrafo único. Da decisão do Conselho de Administração que determinar a exclusão do associado caberá um único recurso à Assembléia Geral.

Art. 10. É permitido ao associado retirar-se, a qualquer momento, mediante apresentação por escrito de simples pedido de demissão encaminhado ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. Os recursos financeiros necessários à manutenção da ARCD serão obtidos:

I - por contrato de gestão firmado com Município(s), Estado(s) ou União;

II - por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da ARCD;

III - por contratos de produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos ou autorizados pela ARCD;

IV - por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - por doações e legados destinados a apoiar suas atividades;

VI - por subvenções sociais que lhe forem transferência pelo Poder Público;

VII - por receitas oriundas de incentivos previstos em legislação;

VIII - por rendas de qualquer espécie, de origem nacional ou internacional, geradas ou produzidas direta ou indiretamente pela ARCD;

IX - por outros que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam os incisos I à VII, serão escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 12. Os excedentes financeiros da ARCD serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. São órgãos da ARCD:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho de Colaboradores;

Art. 14. Os sistemas de gestão e de auditoria interna da ARCD estarão contidos no Regimento Interno, no Regulamento e nos Manuais que

também disporão sobre os recursos humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças.

Parágrafo único. O Regimento Interno, o Regulamento e os Manuais obedecerão aos conceitos, às diretrizes e aos princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e os processos executivos para o alcance dos objetivos da ARCD.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 35.999
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Art. 15. A Assembléia Geral é o órgão superior de deliberação da ARCD e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocada e instalada na forma estatutária.

Art. 16. A Assembléia Geral da ARCD reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao ano, até o final do mês de abril, com a finalidade de:

I - examinar e aprovar o relatório anual de atividades, as contas e o balanço da ARCD relativos ao exercício anterior;

II - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Colaboradores.

Art. 17. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, para excepcionalmente eleger e destituir membros do Conselho de Administração e do Conselho de Colaboradores, interpretar, alterar e suprir dúvidas ou omissões do estatuto social, deliberar sobre a associação, cisão, fusão, incorporação, desmembramento, dissolução ou extinção, abertura e fechamento de filiais, sucursais, agências, escritórios, dependências e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil e no exterior, e deliberar, em grau recursal, sobre a exclusão de associado aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 18. A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital mencionando dia, hora e local, com pauta resumida, publicado em jornal de grande circulação regional ou afixado em locais públicos com grande circulação de pessoas, com antecedência máxima de trinta dias e mínima de quinze dias, no caso de Ordinária, e com antecedência de quarenta e oito horas, se Extraordinária.

Art. 19. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de associados que representem no mínimo, um terço do quadro social e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação.

Art. 20. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, com exceção dos casos de destituição de membros do Conselho de Administração, alteração deste Estatuto, abertura e fechamento de filiais e dissolução ou extinção da Associação, quando então será exigida a aprovação por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo único. Presidirá a Assembléia Geral o Presidente do Conselho de Administração, a quem caberá o voto de desempate.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. O Conselho de Administração compõe-se de 10 (dez) membros, sendo:

- I – Serão sete membros indicados pelos integrantes do Conselho;
- II – 3 (três) membros indicados pelos integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, eleitos em Assembléia Geral na forma prevista neste estatuto.

Art. 22. Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

Art. 23. No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o preenchimento da vaga se dará mediante indicação do Conselho, ou mediante eleição em Assembleia Geral, devendo ser observadas as regras de indicação previstas no artigo 21 deste estatuto.

Art. 24. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelos demais Conselheiros, por maioria absoluta de votos de seus membros e será eleito em Assembléia Geral, assim como o Conselheiro 1º Tesoureiro e Conselheiro 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - Na vacância do cargo de Presidente, Conselheiro 1º Tesoureiro e Conselheiro 2º Tesoureiro, o Conselho de Administração indicará os substitutos, que deverão ser eleitos em Assembléia Geral ou, excepcionalmente, em Assembléia Extraordinária.

Art. 25. Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem à ARCD, ressalvada a possibilidade de ajuda de custo para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, por reunião da qual participarem fora de seu domicílio.

Art. 26. Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse.

Art. 27. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo quatro vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 1º O Conselheiro que faltar, injustificadamente, a três reuniões ordinárias no ano, perderá o mandato.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária poderá ser realizada por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante comunicação aos membros do Conselho por qualquer meio em que fique constatado, inequivocamente, o recebimento do aviso, podendo ser por correio eletrônico, fax, ou por correspondência com aviso de recebimento, com 05 (cinco) dias de antecedência da reunião, salvo situação caracterizada como emergencial, cuja antecedência mínima será de quarenta e oito horas.

§ 4º Toda a documentação relativa a cada reunião deverá ser enviada aos Conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, exceto nas reuniões extraordinárias.

Art. 28. As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria de votos, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste Estatuto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 29. Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar o âmbito de atuação da ARCD para consecução do seu objeto;
- II - aprovar proposta final de redação do contrato de gestão e encaminhá-la ao órgão público supervisor da execução do referido contrato;
- III - aprovar a proposta de orçamento anual, os planos e os relatórios mensais de atividades, os relatórios de execução do contrato de gestão, as propostas de alteração de políticas, diretrizes e estratégias da ARCD e a aplicação dos excedentes financeiros;
- IV - aprovar e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do contrato de gestão e ou Termo de Fomento ou Termo de Colaboração os relatórios gerenciais e de atividades da ARCD, elaborados anualmente pelo Presidente do Conselho Administrativo;
- V - submeter à Assembléia Geral, proposta de alteração do estatuto social e de extinção da ARCD, desde que aprovada por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI - aprovar o Regimento Interno da ARCD que deve dispor sobre a estrutura organizacional, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- VII - aprovar, por maioria de no mínimo dois terços de seus membros, o Regulamento próprio da ARCD contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da mesma;
- VIII - acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da ARCD, autorizando a assinatura de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.
- IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a ARCD, bem como, analisar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ARCD, com auxílio de auditoria externa, para posterior aprovação da Assembléia Geral;

X - autorizar a alienação, locação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio exclusivo da ARCD.

XI - autorizar a realização de cursos, seminários e aulas para treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da ARCD;

XII - designar e dispensar os membros da Administração da ARCD, bem como fixar a correspondente remuneração;

XIII - estabelecer os limites, critérios e regras para o atendimento gratuito aos pacientes carentes;

XIV - apreciar as proposta de admissão ou indicação de associados, bem como, deliberar sobre a exclusão de associado, conforme o artigo 9º deste Estatuto;

XV - apreciar pedido de providências que visem a melhoria do atendimento médico e terapêutico.

Art. 30. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - representar judicial e extrajudicialmente a ARCD;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - instituir comissões compostas por membros do Conselho de Administração, com a finalidade de examinar temas e questões que lhes sejam expressamente cometidas pelo Conselho, bem como reportar e recomendar a respeito desses temas e questões àquele colegiado;

V - instituir foros de debates ligados a questões específicas da área de atuação da ARCD, presididos por um membro do Conselho de Administração e constituídos por pessoas de notória capacidade, com o objetivo de oferecer ao Conselho sugestões e contribuições efetivas para o cumprimento da missão institucional da ARCD;

VI - designar os coordenadores e os integrantes das comissões;

VII – aprovar e assinar as pautas e atas das reuniões;

VIII – decidir, *ad referendum* do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da ARCD, não possam aguardar a próxima reunião.

IX – assinar, conjuntamente com o Conselheiro 1º Tesoureiro documentos, inclusive cheques, cartões e outras transações necessárias ao funcionamento da ARCD;

X – implementar as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividade da ARCD;

XI - planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da ARCD;

XII – firmar, em conjunto com o Conselheiro 1º Tesoureiro, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com outras entidades visando o bom funcionamento de suas atividades, mediante autorização do Conselho de Administração;

XIII – elaborar e encaminhar para aprovação do Conselho Administrativo:

- a) proposta de orçamento anual e plano para execução das atividades da ARCD;
- b) relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
- c) relatório de execução do contrato de gestão, Termo de Colaboração / Termo de Fomento;
- d) propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e orçamentos, com as devidas justificativas;
- e) proposta de aplicação dos excedentes financeiros;
- f) proposta de alienação, locação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio exclusivo da ARCD.

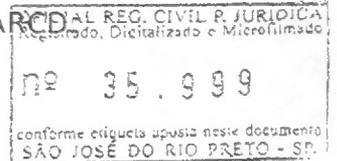
XIV – publicar anualmente, no órgão oficial de divulgação do Município, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, nos prazos estabelecidos em lei e no próprio contrato de gestão;

XV - admitir e demitir funcionários, de modo a garantir elevados e rigorosos padrões de atendimento à população;

XVI - autorizar a aquisição de materiais de consumo, bens móveis e a contratação de serviços de terceiros;

XVII - outras atribuições outorgadas pelo Regimento Interno.

XVIII - outorgar poderes específicos aos membros da administração para que mantenham o bom funcionamento da ARCD.



Art. 31. Compete ao Conselheiro 1º Tesoureiro:

a) organizar e dirigir os serviços de contabilidade e tesouraria elaborando, ao fim de cada exercício, as Demonstrações Financeiras compreendendo: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado (superávit ou déficit) de cada exercício e Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos, inclusive Variações do Patrimônio Líquido;

b) manter em ordem os livros contábeis e demais documentos pertinentes à tesouraria da ARCD;

c) zelar pelo patrimônio social da ARCD, arrecadar as doações e contribuições recebidas pela ARCD, bem como administrar as Contas a Receber, operacionais e não operacionais;

d) efetuar pagamentos e movimentar contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou em conjunto com um procurador com poderes específicos;

e) traçar diretrizes e padronizar os sistemas contábeis e de controle da tesouraria e de elaboração do orçamento da ARCD.

d) substituir o Presidente do Conselho de Administração em suas ausências ou impedimento.

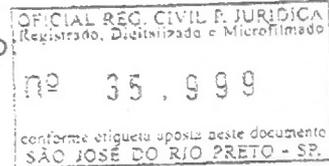
Art. 32. Compete ao Conselheiro 2º Tesoureiro:

a) assessorar o 1º Tesoureiro no exercício de suas funções próprias, podendo exercer qualquer uma delas;

cel.

b) substituir o Conselheiro 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimento.

Art. 33. Compete aos demais membros do Conselho



I – discutir e votar as matérias em pauta;

II – assistir o Presidente do Conselho em suas funções;

III – propor ao Presidente, quando necessário, reunião extraordinária;

IV – apresentar sugestões para a pauta de reunião;

V – apresentar documentos, pareceres e propor recomendação para aprovação do Conselho, bem como relatar os resultados das atividades das comissões., objeto do Art. 30, inciso IV;

VI – aprovar e assinar as atas de reuniões;

VII – Designar, dentre seus membros, o substituto do Presidente nos casos de ausências ou impedimentos temporários;

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE COLABORADORES

Art. 34. A ARCD terá um Conselho de Colaboradores constituído por 4 (quatro) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, os quais representarão as entidades da sociedade civil organizada.

Art. 35. Compete ao Conselho de Colaboradores acompanhar o desempenho das atividades da ARCD, identificar e sugerir fontes que possam suprir a ARCD dos recursos necessários para o custeio de suas atividades e propor, para aprovação do Conselho de Administração, a criação de Comissões para auxiliar no desenvolvimento de objetivos específicos a serem alcançados.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

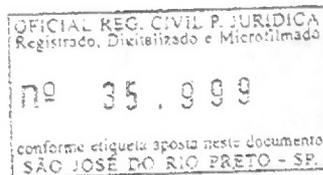
Art. 36. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

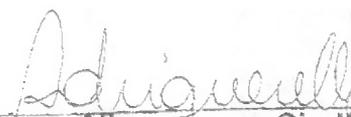
Art. 37. É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da ARCD.

Art. 38. Na hipótese da ARCD vir a ser extinta ou desqualificada como Organização Social, o patrimônio líquido, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados, integralmente, ao patrimônio de outra organização social qualificada e que atenda os requisitos da Lei- 13.019/14 no âmbito municipal, da mesma área de atuação ou ao patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos por estes alocados.

Art. 39. As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas através de deliberação e votação pela Assembléia Geral, pela maioria simples dos votos dos Membros presentes.

São José do Rio Preto, 21 de fevereiro de 2017.




~~Adriane Albuquerque Cirelli~~
Presidente do Conselho de Administração


Wilson Aparecido Restivo Junior
Secretário

Visto:


Verônica Filipini Neves, Adv.
OAB/SP nº. 128.833

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE
JULHO DE 2017**

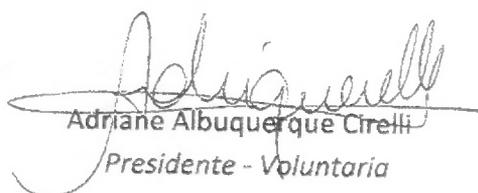
Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas, nas dependências da **ARCD – Associação de Reabilitação da Criança Deficiente de São José do Rio Preto**, com endereço na Avenida da Luz 2.525, Jardim Tarraf II, com a presença dos seguintes conselheiros: Adriane Albuquerque Cirelli, Rosana Cristina Poli Belluco, Isabel Cristina Bueno de Miranda Arenazio, Rosimar Silva Souza e Fabiana Perpetua Silva de Matos, já Alice Conceição Rosa e Antonio Carlos Fernandes, justificaram a ausência. O conselheiro Marcelo Mahfuz Facchini, não pode comparecer. Convidado: Eder Jacob de Souza, Gerente Administrativo/ Financeiro.- Interino. Após verificar a lista de presenças para o quórum de instalação, **Rosana Cristina Poli Belluco**, Conselheira Voluntária do Conselho de Administração ofereceu-se para presidir os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, o que foi aceito por todos. A Sra. Rosana Cristina Poli Belluco, agradeceu todos os Conselheiros pela presença, tendo designado o Sr. Eder Jacob de Souza para secretariar os trabalhos. Posteriormente, procedeu à abertura da Assembléia Geral Extraordinária convocada por correspondência eletrônica, além de ter sido afixado da sede da Prefeitura Municipal do Município de São José do Rio Preto, em conformidade com o disposto no Estatuto Social. Em seguida, passou a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1 – Eleição de membro nato, conforme Art. 22, do Estatuto Social “Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução”.** Por não haver candidatos à eleição a Conselheira Rosana Cristina Poli Belluco, como Representante dos Conselheiros da mesa, considerando deliberação do Conselho após reunião extraordinária ocorrida nesta mesma data, reapresenta Adriane Albuquerque Cirelli como Presidente – Voluntária, membro nato e indicado por todos os presentes. A Presidente da mesa indagou os presentes a respeito da existência de sugestões ou comentários. Não havendo nenhuma manifestação neste sentido, ficou aprovada; **2 – Indicação do Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro:** em conformidade ao Art. 24 do Capítulo VII do Estatuto Social, a Presidente da mesa propõe aos conselheiros presentes a eleição do Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, considerando a indicação proposta do Conselho após reunião extraordinária ocorrida nesta mesma data. Indicado e aprovado por todos os presentes a **Sra. Rosana Cristina Poli Belluco como Primeira Tesoureira e como Segunda Tesoureira, Isabel Cristina Bueno de Miranda Arenazio.** A Presidente da mesa indagou os presentes a respeito da existência de sugestões ou comentários. Não havendo nenhuma manifestação neste sentido, ficou aprovada. Presidente e Primeiro e

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511

Segundo Tesoureiro tomam posse neste mesmo ato, assim como todos os demais membros do Conselho. O Conselho de Administração da entidade, com mandato de quatro (4) anos, considerando o art. 22 c/c 34 do Estatuto Social da Entidade, ficou assim constituído: Adriane Albuquerque Cirelli - Presidente Voluntária, Rosana Cristina Poli Belluco - Conselheira Primeira Tesoureira, Isabel Cristina Bueno de Miranda Arenazio - Conselheira Segunda Tesoureira, Alice Conceição Rosa - Conselheira, Antonio Carlos Fernandes Conselheiro, Rosimar Silva Souza - Conselheira, Marcelo Mahfuz Facchini - Conselheiro, Fabiana Perpétua Silva de Matos - Conselheira. A Conselheira Rosana Cristina Poli Belluco ofertou à palavra a Sra. Adriane Albuquerque Cirelli, no seu discurso de reeleição, declara que sua trajetória nos últimos quatro anos como presidente desta Instituição foi enriquecedora e como voluntária pode doar sua experiência e conhecimento. Deseja ainda, muito sucesso todos os Conselheiros e Conselheiras para os próximos quatros anos. Ofertada a palavra aos presentes e não havendo outras manifestações deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando que fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa.


Adriane Albuquerque Cirelli
Presidente - Voluntaria


Eder Jacob de Souza
Secretário da Mesa



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 36.958, em 13/07/2017.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. 36.958, e averbado ao registro n. 36.813, na data abaixo.
São José do Rio Preto, 18/07/2017.

(1) VANDERLEI PIRES - Oficial
(2) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta

Partes

- ASSOCIAÇÃO DE REABILITACA
- ADRIANE ALBUQUERQUE CIREL

EMOLUMENTOS

A.R. / DIUG.	0,00
AO OFICIAL	34,36
AO ESTADO	9,78
AO PESP	6,66
AO SINOREG	1,61
AO TRIB.JUSTICA	2,35
AO MP	1,65
AO ISS	1,72
TOTAL	58,35



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 3267 - Centro - Fone: (17) 3853-0102 - CEP: 13015-000 - www.rsdriopreto.com.br

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511



OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICA
 Registrado, Digitalizado e Microfilmado
 Nº 38.858
 conforme etiqueta colada neste documento
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Assembléia Geral Extraordinária

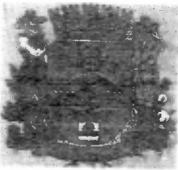
Realizada em 12 de Julho de 2017 às 17h na ARCD-Associação de Reabilitação - Avenida da Luz 2.525 Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto/SP

Membros	Assinaturas
Adriane Albuquerque Cirelli - Presidente /Voluntaria	<i>Adriane Albuquerque Cirelli</i>
Marcelo Mahfuz Facchini - Conselheiro	<i>Marcelo Mahfuz Facchini</i>
Antonio Carlos Fernandes - Conselheiro	<i>Antonio Carlos Fernandes</i>
Alice Conceição Rosa - Conselheira	<i>Alice Conceição Rosa</i>
Rosana Cristina Poli Belluco - Conselheira	<i>Rosana Cristina Poli Belluco</i>
Rosimar Silva Souza	<i>Rosimar Silva Souza</i>
Isabel Cristina Bueno de Miranda Arenazio	<i>Isabel Cristina Bueno de Miranda Arenazio</i>
Fabiana Perpetua Silva de Matos	<i>Fabiana Perpetua Silva de Matos</i>
Eder Jacob de Souza	<i>Eder Jacob de Souza</i>

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

São José do Rio Preto - SP | Av. da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15092-150 - aacd.org.br - PABX: (17) 3201-1511



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2017

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000002394 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 26/03/2018 HORA: 14:46:44

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROCETTE

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000264 ANDRE LUIZ GONCALVES RACY

ASSUNTO
CONVÊNIO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO Chave Web: 1C26460143N

POSSIBILIDADE DE CONVENIO COM A AACD/ARCD

PROTOCOLANTE: SECRETARIA DE GOVERNO

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 26/03/2018 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: GABINETE - EXMA SRª
PREFEITA

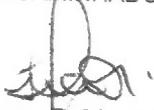
SETOR DESTINO:

PARECER: ENCAMINHADO

RELATOR: TICIANE MOREIRA

DESCRIÇÃO DO PARECER

ENCAMINHA-SE A SEC. DE PLANEJAMENTO PARA ANALISE.


Ticiane P. Moreira Lorusso

Diretora de Dep. de Gabinete e
Serv. de Atendimento ao município - SAM



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 27 de Março de 2018.

Ofício SAMS nº 85/2018
Assunto: Solicitação

Ilustríssima Senhora,

Considerando que anteriormente eram atendidos na AACD em média de 20 pacientes de nosso município.

Considerando o cancelamento desse atendimento e a necessidade da continuidade.

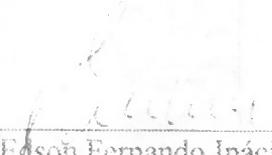
Considerando a procura dos familiares pela Secretaria de Saúde solicitando esse atendimento.

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, por meio de seu Gestor Executivo de Autarquia, vem perante Vossa Senhoria solicitar que seja verificada a possibilidade de retorno do convênio entre a Estância Turística de Ibitinga e a AACD, para que possamos referenciar os pacientes que necessitam do atendimento multidisciplinar oferecido, pois com a ausência desse atendimento, nossos pacientes ficaram desassistidos nessas especialidades.

Certos de vosso apoio, reiteramos protestos de estima e consideração.

Sem mais.

Atenciosamente,



Dr. Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo de Autarquia

Ilma. Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

O município de Ibitinga não dispõe de equipamentos públicos especializados para realizar atendimento ambulatorial de alta e média complexidade em habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, onde atualmente 22 (vinte e duas) pessoas moradoras do município encontram-se nestas condições, não dispondo estas, de recursos financeiros para custear um tratamento particular.

A Associação de Reabilitação da Criança Deficiente - ARCD, vinculada à AACD é uma instituição filantrópica de reputação ilibada atuante em todo o território nacional cuja unidade mais próxima está localizada no município de São José do Rio Preto, distante aproximadamente 143 km de Ibitinga. Trata-se do único hospital especializado e que conta com toda a infraestrutura necessária para o atendimento destas pessoas na região.

Após a triagem, o paciente é avaliado por uma equipe especializada em sua deficiência. A equipe multidisciplinar atua em conjunto, com o objetivo de atender o paciente do modo mais adequado e no menor espaço de tempo possível. As clínicas em atividade na AACD são: Paralisia Cerebral, Lesão Medular, Lesão Encefálica Adquirida Infantil e Adulto, Mielomeningocele, Má Formação Congênita, Amputados, Doenças Neuromusculares e Sequelas da Poliomielite. Cada uma dessas Clínicas possui um grupo de profissionais habilitados em fornecer um tratamento consistente e uniforme ao paciente.

O critério de escolha da entidade além da qualidade técnica de seus profissionais, primou pela regionalidade de sua sede, já que instituições congêneres estão mais distantes do município inviabilizando inclusive os custos com transporte.

Ibitinga, 3 de abril de 2018

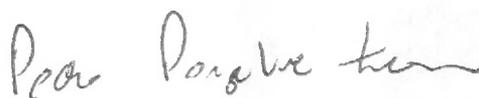


PEDRO PONGELUPE THOMAZ
Secretário de Planejamento e Coordenação

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS

Constante no Plano de Trabalho, o convênio será firmado no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para o atendimento de 22 pacientes já cadastrados pela entidade e demais que vierem a procurar tratamento na unidade, sempre em conformidade aos protocolos clínicos da AACD/SP. O período de convencimento será de abril à dezembro de 2018, perfazendo 8 (oito) meses à um custo per capto de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) mensais por atendido. A aplicação dos recursos será destinada ao pagamento de despesas de custeio e recursos humanos, com vistas à manutenção da entidade. Com base no Plano de Trabalho fornecido pela organização, os custos apurados são compatíveis com a estipulação das metas e do orçamento, constantes nas páginas 11 à 13 do referido documento.

Ibitinga, 3 de abril de 2018

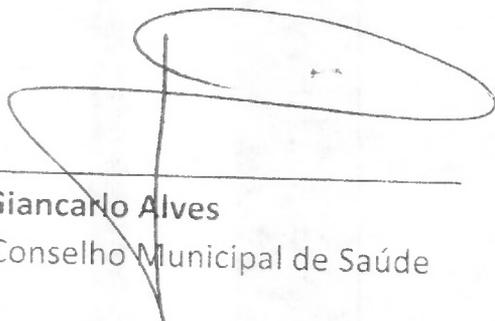


PEDRO PONGELUPE THOMAZ
Secretário de Planejamento e Coordenação

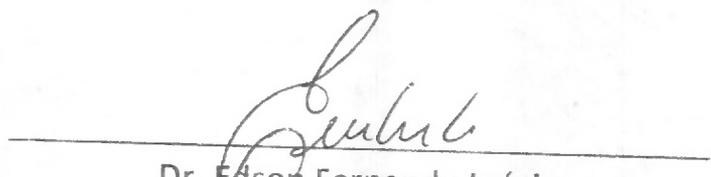
ATESTADO DE APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

ATESTAMOS para os devidos fins convenientes, que o projeto ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE EM HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, proposto pela **Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.381.764/0001-28 teve seu Plano de Trabalho submetido ao Conselho Municipal de Saúde, sendo APROVADO NA ÍNTEGRA em reunião realizada no dia 05 de Abril de 2018, cuja ata encontra-se anexo.

Ibitinga, 05 de Abril de 2018



Giancarlo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Dr. Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS



Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

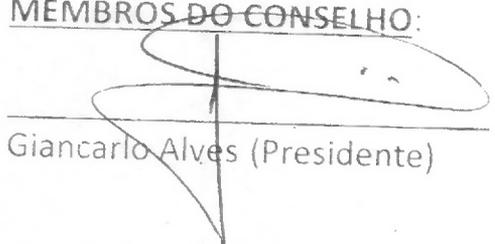
Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI Nº 2.824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005, REALIZADA AOS 05 DE ABRIL DE 2018.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h45min (oito) horas, no Auditório da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, sito a Rua Domingos Robert, 1090, nesta cidade de Ibitinga/SP, foi realizada reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga, convocada por seu Presidente Senhor Giancarlo Alves, conforme publicação no Semanário da Estância de Ibitinga. Contou com a presença dos Conselheiros e convidados ao final indicados, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: **Aprovação do Planos de Trabalho da Saúde, ARCD (Associação de Reabilitação da Criança Deficiente).** O Presidente do CMS declarou aberta e então a Sra. Queila Teruel Pavani tomou a palavra apresentando os pontos relevantes do Plano de Trabalho na ordem que segue: 1º Solicitação de retorno de convênio entre a Estância Turística de Ibitinga e a AACD, considerando que o convênio fora cancelado em outro momento e a necessidade da continuidade. 2º Justificativa redigida pelo Sr. Pedro Pongelupe Thomaz – Secretário de Planejamento e Coordenação, mostrando a falta de equipamentos públicos para realizar atendimento ambulatorial de alta e média complexidade em habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, onde há atualmente uma demanda de 22 pessoas que se encontram nessas condições. 3º O Demonstrativo de Custos Apurados, redigido pelo Sr. Pedro Pongelupe Thomaz, cujo o valor global apresentado é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para o período de Abril à Dezembro de 2018, perfazendo 8 (oito) meses à um custo per capto de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) mensais por atendido. A aplicação dos recursos será destinada ao pagamento de despesas de custeio e recursos humanos, com vistas à manutenção da entidade. Após deliberação e análise dos projetos pelos presentes, os mesmos foram **APROVADOS POR UNANIMIDADE** pelo Conselho. Finalizando os trabalhos, foi lavrada a presente **ATA** que vai assinada por todos os presentes. Ibitinga, 07 de março de 2018.

MEMBROS DO CONSELHO:


Giancarlo Alves (Presidente)



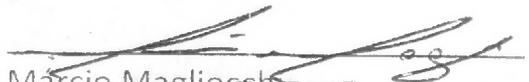



Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080

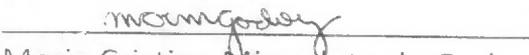

Darcy de Biaz Junior

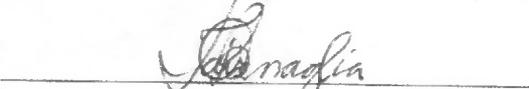

Marcio Magliocchi

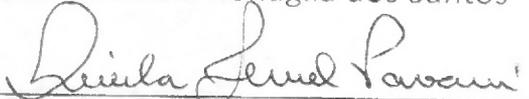

Leine Batista Dulce


Mario Luiz Aparecido Somensi

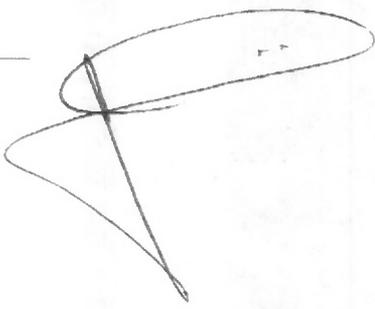

Camila Forlini Alves de Mira


Maria Cristina Miqueleto de Godoy


Taís Cristiane Benaglia dos Santos


Queila Teruel Pavani


Diego Gabriel de Paschoa





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LINDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-E0

2018

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000002394 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 26/03/2018

HORA: 14:46:44

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROCETTE

PRazo PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000264 ANDRE LUIZ GONCALVES RACY

ASSUNTO

CONVÊNIO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1C26460143N

POSSIBILIDADE DE CONVENIO COM A AACD/ARCD

PROTOCOLANTE:

SECRETARIA DE GOVERNO

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 3

DATA TRAM.: 26/03/2018

Hora Tramite:

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: GABINETE - E-MA SRª PREFEITA

SETOR ATUAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SETOR DESTINO:

RELATOR: PEDRO PONGELUPE

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER

ENCAMINHE-SE A SECRETARIA DE FINANÇAS PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ORDENAÇÃO DA DESPESA (SE FOR O CASO) E A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS PARA ANÁLISE E PARECER QUANTO AO ATENDIMENTO DESTES CONVENIOS AS NORMAS VIGENTES. APOS, RETORNE A ESTA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

PEDRO PONGELUPE
Secretário de Planejamento e Ordenação

CONVÊNIO Nº 00X/2018

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município da Estância Turística de Ibitinga, através da Secretaria de Saúde / Governo, gestora do SUS Municipal e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente - ARCD, visando ao desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o município da Estância Turística de Ibitinga, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, portadora do RG nº: 8.776.5974 SSP/SP e do CPF nº: 020.263.718-22, E DE OUTRO, O SECRETÁRIO xxxxxxxx de SAÚDE / GOVERNO, portador do RG nº xxxx SSP/xx e inscrito no CPF nº- xxxxxx, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na xxxxxxxx, DORAVANTE DENONIMANDO ABREVIADAMENTE MUNICÍPIO e de outro lado a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente - ARCD, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada de UNIDADE DE ATENDIMENTO, representada neste ato pela presidente do Conselho de Administração Sra. Adriane Albuquerque Cirelli, portadora do RG Nº- 16.934.798-9 - SSP/SP e do CPF nº: 070.686.838-27, com sede na Avenida da Luz, 2525 - Jardim Tarraf II - São José do Rio Preto/SP, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Parágrafo Único - O presente convenio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de atendimento ambulatorial de alta e média complexidade em habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física do município definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem encargos dos convenientes:

I - Dos encargos comuns:

1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
3. Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II - Dos encargos do MUNICÍPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pela UNIDADE DE ATENDIMENTO;
4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III - Dos encargos da UNIDADE DE ATENDIMENTO:

1. Prestar serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar, definidos no Plano de Trabalho.
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio.
5. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal/estadual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLAÚSULA TERCEIRA

A UNIDADE DE ATENDIMENTO se compromete, ainda, a:

- 1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
- 2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
- 3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
- 4) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- 5) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- 6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
- 7) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 6 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO, 2 representantes da UNIDADE DE ATENDIMENTO e 2 representantes de usuários que não sejam conselheiros, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS CLÁUSULA - QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à UNIDADE DE ATENDIMENTO, o valor total estimado em R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), em 9 (nove) parcelas mensais.

Plano de Trabalho

Parágrafo Único: Caso a UNIDADE DE ATENDIMENTO não cumpra as metas estabelecidas por 3 meses consecutivos, deverá ser reavaliado novas metas para os itens não cumpridos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLAÚSULA SEXTA

As despesas deste convenio correrão a conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, com a seguinte classificação orçamentária xxxxxxxx.

DO PRAZO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de nove meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo Único - Se um dos convenentes não se interessarem pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito

DA DENUNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo Único - O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 90 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO CLAUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Ibitinga para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo conselho municipal de saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Ibitinga, XX de XXXXXXXX de 2018

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

ADRIANE ALBUQUERQUE CIRELLI
Presidente

Testemunhas

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS (LRF)

Declaro, que existem recursos orçamentários disponíveis para a finalidade de convênio indicada no protocolo 2394/2018.

Declaro, também, que a despesa, abaixo identificada, possui adequação com a Lei Orçamentária, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2018, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual n. 15.608, de 16/03/2007, com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 15, 16 e 17.

Entid.	Clac.	Funci/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	FR	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				MUNICIPIO DE IBITINGA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 01				SECRETARIA DE GOVERNO				
020100				SECRETARIA DE GOVERNO				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0004				Serviço de Saúde				
10 302 0004 2538 0000				Serviços de Saúde complementares ao SUS				
473				3 3 50 43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	7 150 000,00	-3 450 000,00	3 700 000,00
	0 01 00			310 000 SAUDE-GERAL	3 445 000,00			255 000,00
					0,00			255 000,00

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Ibitinga, 10 de abril de 2018



Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

